

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2024

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 278/2023
QUE ESTABELECE, EM INAUGERAÇÕES
PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, A OBRIGATORIEDADE DE
ESTRUTURA ACESSÍVEL À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, CONFORME NORMA TÉCNICA
VIGENTE.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 278/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei estabelece que em inaugurações públicas no âmbito do município de Parauapebas, haja a obrigatoriedade de estrutura acessível à pessoa com deficiência, conforme norma técnica vigente, projeto de Autoria da Vereadora Eliene Soares.

Na justificativa do Projeto, a nobre Vereadora esclarece que o presente Projeto de Lei visa tornar obrigatório, em âmbito municipal, estrutura acessível a pessoas com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

necessidades especiais em inaugurações públicas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), promovendo para elas direitos essenciais como autonomia, inclusão e o exercício da cidadania. A medida aqui proposta também proporciona mobilidade e vai diminuir as barreiras arquitetônicas que muitas vezes separam cidadãos com deficiências físicas, por exemplo, do engajamento social e político mais ativo.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela legalidade do Projeto de Lei, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 278/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2024.

Relator(a)

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ante o exposto, opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 278/2023.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2024.



Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luis Castilho
Membro da CCJR

Elvis da Silva (Ze do Bode)
Membro da CCJR